



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 020/2017/PP

Pregão nº 020/2017/FMAS/PP/SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.694.828/0001-90, representada legalmente pelo Sr^a. Antônia Oziane Paiva Galdino, brasileira, portador das cédulas de RG: 3990256 e de CPF: 753.111.192-68, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, denominado CONTRATANTE, do outro lado a(s) empresa(s) Maria Glauciene Simplicio da Silva 81302622234 CNPJ: 27.223.725/0001-03, denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 020/2017/FMAS/PP/SRP**, publicada no dia 31/05/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de Material Didático Pedagógico a fim de atender os programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Piriá/PA conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 020/2017/FMAS/PP/SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Piriá, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos Material Didático Pedagógico; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanerógrafo da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Material Didático Pedagógico pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2017

1313 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 1002 2.078 Manutenção da Sec. Promoção e Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade dos Material Didático Pedagógico por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Material Didático Pedagógico ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO.

9.1 - A entrega dos Material Didático Pedagógico dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Material Didático Pedagógico serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 13:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Material Didático Pedagógico, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

a) DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os Material Didático Pedagógico de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local para entrega dos Material Didático Pedagógico adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Material Didático Pedagógico adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Garrafão do Norte - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nova Esperança do Piriá/PA, 19 de junho de 2017.

Antônio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Antônia Oziane Paiva Galdino
Ordenadora do Fundo de Assistência Social

Wilson P. Moura Filho
Pregoeiro

MARIA GLAUCIENE SIMPLÍCIO DA SILVA 81302622234
CNPJ: 27.223.725/0001-03



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017/FMAS/PP/SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 020/2017, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** e as empresas Maria Glauciene Simplicio da Silva 81302622234 CNPJ: 27.223.725/0001-03, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 020/2017/FMAS/PP/SRP**

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX	Marca	Val. R\$	Emp. Venc.
1	AGULAS de costura em cartela pct.com 20 um.n°12-19519	UND	1	10	Coats	0,80	G.A.C
2	Agulhas PARA CROCHE(3.00)	UND	1	20	Milward	3,90	G.A.C
3	Agulhas PARA CROCHE(3.05)	UND	1	20	Milward	3,90	G.A.C
4	Agulhas singer original p/maquinas costuras domesticas n°14,n°16.	UND	1	50	Singer	1,95	G.A.C
5	Alfabeto móvel DE E.V.A 72 PEÇAS	UND	1	20	Walmart	41,00	G.A.C
6	Alicate que corta e aperta universal 8 pol x 87/8	UND	1	5	Wasten	34,50	G.A.C
7	ALICATE que corta e aperta universal 8 pol x3097/8	UND	1	5	Wasten	65,00	G.A.C
8	ALICATE Universal que corta e aperta 6 pol x 3099/6	UND	1	5	Wasten	17,50	G.A.C
9	Anelina para tingir tecido cores;Amarelo, vermelho,verde, marrom, preto,azul.	UND	1	60	Tinge cor	8,00	G.A.C
10	Balões/Balão de Festa liso, material látex resistente,nas cores: branco, azul, verde, amarelo, vermelho, laranja, lilás e prata. Tamanho: n° 9,Pacote com 50 unidades, 20 pacotes de cada cor.	PC	1	320	Granfesta	6,25	G.A.C
11	Barbante colorido (2kg/1kg, 4/10)	KG	1	30	Bandeirante	32,00	G.A.C
12	Barbante colorido (2kg/1kg, 4/4)	KG	1	35	Bandeirante	32,00	G.A.C
13	Barbante colorido (2kg/1kg, 4/6)	KG	1	30	Bandeirante	32,00	G.A.C



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

14	Barbante colorido (2kg/1kg, 4/8)	KG	1	30	Bandeirante	32,00	G.A.C
15	Barbante cru 700g número 6 700 metros (p/ ag crochê 3,50mm)	UND	1	200	Bandeirante	30,00	G.A.C
16	Barbante cru 700g número 8 560 metros (p/ crochê 4mm)	UND	1	200	Bandeirante	30,00	G.A.C
17	Bloco de encaixa-Jogos educativos pedagogico quebra cabeça.	UND	1	20	Dismat	110,00	G.A.C
18	Bola de vinil lisa 25cm / 28cm	UND	1	20	Hobieys	2,95	G.A.C
19	Brinquedo Boneca Bebe com chupeta de plastico tamanho médio	UND	1	10	Toys	14,00	G.A.C
20	Brinquedo Carro grande infantil em material de plastico resistente	UND	1	20	Matrix	9,70	G.A.C
21	Brinquedo Carro pequeno infantil em material de plastico resistente	UND	1	20	Matrix	4,00	G.A.C
22	Cabeça de boneca para trabalhos com artesanato composição 100% poliestiremo, TAM.; 85mmx60mm	UND	1	100	Roma	2,00	G.A.C
23	Chapéu de palha tamanhos variados	UND	1	80	Palha	6,50	G.A.C
24	COLA DE ISOPOR Não Tóxica de 900g.	UND	1	20	Koala	4,80	G.A.C
25	Cola tecido/silicone - Disponível em frasco com bico aplicador de 50g	CK	1	50	Rendecolla	80,00	G.A.C
26	Cola-Adesivo instantanio multiuso 793 20g	CX	4	200	Maripel	165,00	G.A.C
27	Elastico são josé pigeon; n°10 branco tam.10mx6mm 8204. n°20 branco tam.10mx6mm 8206. n°38 tammx6mm 8209.	UND	1	20	São José	95,00	G.A.C
28	Fita de cetim 15mmx50mts- 5800 cores diverssas	ROLO	1	40	Najar	73,00	G.A.C
29	Fita de cetim face simplis rolo com 100mx4mm de largura 6325, n°0, n°1, n°12.	ROLO	1	20	Najar	30,00	G.A.C
30	Fita DECORATIVA GORGURÃO 9mmx10 metros, cores diversas	UND	1	40	Emfesta	3,00	G.A.C
31	Fita decorativa plastica cores diversas	ROLO	1	50	Eurocel	1,90	G.A.C



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

32	Furadeira 110/220V - Características - Brocas inclusas: 5 indicadas para concreto, 4 para madeira e 5 para metal. Aplicações concreto / Madeira / Metal. Velocidade variável e reversível. Guia de profundidade. Empunhadura auxiliar. Especificações Técnicas: Mandril 13mm / Capacidade de perfuração (mm) Concreto: 13mm / Madeira: 25mm / Metal: 10mm	UND	1	2	---	0,00	Deserto
33	Furadeira e parafuseira RYOBI 18V	UND	1	2	---	0,00	Deserto
34	Jogo de baralho 108 cartas em plastico Poker truco magico.	UND	1	20	Leoplay	10,00	G.A.C
35	Jogo de encaixe -alfabeto em libras-ct611/817bm.	ROLO	1	20	Brinkilibras	120,00	G.A.C
36	Jogo de memória com tema didatico	UND	1	20	Lider	50,00	G.A.C
37	Jogo de pega vareta em madeira com 21 palitos.	UND	1	20	Divplast	4,90	G.A.C
38	Jogo de xadrez gamão com peças e tabureiro em madeira 40x40cm	UND	1	20	Gamão	45,00	G.A.C
39	KIT FRISADORES P/.V.A para faazer flores em e.v.a.	UND	1	20	Craft	500,00	G.A.C
40	Lã Para Tricô novelo c/100g e 500mt Diversas Cores	UND	1	150	Lamollet	4,00	G.A.C
41	Linha de costura/grande cores sortidas	ROLO	1	40	Linha nyon	4,00	G.A.C
42	Livro de contos infantis/tema variado	UND	1	40	Bicho Esperto	8,00	G.A.C
43	Mascara de proteção respiratório pff2 c/valu. Embalagem c/10.	UND	1	10	Carbografite	30,00	G.A.C
44	Massa de modelar caixa com 12 cores. Não Tóxica, Macia, Não Mancha as Mãos pode ser reaproveitada. Composição: Água, Carboidratos de cereais, cloreto de sódio, propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos. A base de amido, cores vivas e brilhantes. Com elo de Segurança do INMETRO.	CX	1	350	Marypel	5,80	G.A.C



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

45	Montar palavra multidisciplinar - platico e cartonado, monta palavras com 36 peças plasticas, 12 cartelas, 1 regra.	UND	1	20	Elka	45,00	G.A.C
46	Olho de boneca para colar de cores sortidas	UND	1	100	Eco Mania	0,30	G.A.C
47	Perola pacote com 500 gramas com furo branca PERBC01	UND	1	20	Meia Perola	42,00	G.A.C
48	Renda cores sortidas	MT	1	200	Najar	1,85	G.A.C
49	Revistas-Gibis/temas variados	UND	1	40	Marvel	7,50	G.A.C
50	Rolo de arame galvanizado nº14, nº18, nº22.	UND	1	20	Acelomirtall	25,00	G.A.C
51	Tatame para caratê E.V.A, com encaixe, peça em etileno acetato de vinila, especialmente desenvolvido para absorção de impactos, atóxico, resistente à água. Dimensões: placa de 1m X 1m, Espessura: 30 mm, Cor: Azul.	UND	1	25	Ablink	40,00	G.A.C
52	Tecido Brim / Pesado ou Leve / medindo 1,60 de largura, Varias Cores.	MT	1	90	Tecibell	18,00	G.A.C
53	Tecido de Juta estopa	MT	1	40	Texteis	16,00	G.A.C
54	Tecido Morim Alvejado Lg140cm 80%ALGODAO.20%POLIESTER	MT	1	90	Morilane	10,00	G.A.C
55	Tecido sacaria	MT	1	450	Sacame	15,00	G.A.C
56	Tinta acrílica brilhante cores sortidas pote com 37ml	UND	1	80	Naturecolor	6,00	G.A.C
57	Tinta esmalte seca rapido suvinil 3,6 litros plat;cores sortidas, vermelho preto, branco, azul, marom, verde.	LT	1	20	---	0,00	Fracs
58	Tinta guache atoxica, composta de resina, agua, pigmento, carga; conservante tipo benzotiazol; na cor (azul, amarelo, vermelho, preto, branco, verde) em embalagem com as 6 cores; acondicionado em frasco plastico, contendo 15ml cada frasco	CX	1	80	Marypell	4,50	G.A.C



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

59	TNT cores sortidas cores sortidas Composição: 100% POLIPROPILENO DE 40g/m², LARGURA: 1,40m=140cm=1400mm, Rolo com 50mt	ROLO	1	150	Energy	100,00	G.A.C
60	Verniz incolor lata de 3,6 lts	LT.	1	20	Sparlack	15,00	G.A.C
61	Viés 100% algodão rolo c/20m-25mm ud.7509 cores sortidas.	UND	1	20	Viés Tecidos	20,00	G.A.C

Nova Esperança do Piriá/PA, 19 de junho de 2017.

Antônio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Antônia Oziane Paiva Galdino
Ordenadora do Fundo de Assistência Social

Wilson P. Moura Filho
Pregoeiro

MARIA GLAUCIENE SIMPLÍCIO DA SILVA 81302622234
CNPJ: 27.223.725/0001-03